

Portaria CPRN - 2, de 29-1-2008

Define os procedimentos para o atendimento dos artigos 3º e 7º da Resolução SMA 42 de 26/09/2007

A Coordenadora resolve:

Artigo 1º: Para fins de cumprimento da Resolução SMA 42 de 26/09/2007 ficam definidos os seguintes documentos:

I - COMUNICAÇÃO DE ÁREAS CILIARES: Comunicação prevista no Artigo 3º da Resolução SMA 42 de 26/09/2007, destinada a informar que as áreas ciliares das propriedades ou posses rurais encontram-se delimitadas e protegidas de modo a permitir a regeneração natural, objeto do formulário constante do **Anexo 1**.

II - COMUNICAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE MATA CILIAR: Comunicação prevista no Artigo 7º da Resolução SMA 42 de 26/09/07, destinada a informar sobre a realização voluntária do plantio de espécies nativas com o objetivo de promover a recuperação das áreas ciliares, para o qual não se exige autorização conforme disposto no Artigo 4º da Resolução SMA 42 de 26/09/2007, objeto do formulário constante do **Anexo 2**.

Artigo 2º: O encaminhamento das COMUNICAÇÕES DE ÁREAS CILIARES previstas no Artigo 3º da Resolução SMA 42 de 26/09/2007 poderá ser feito por meio eletrônico, ou pelo encaminhamento de formulário conforme modelo constante do Anexo 1, devendo ser observados os procedimentos definidos nesta Portaria.

Parágrafo 1º O arquivo de mapa deve ser elaborado segundo os parâmetros especificados no **Anexo 3**.

Parágrafo 2º: O encaminhamento de comunicações por meio eletrônico deverá ser feito via Portal Projeto de Recuperação de Matas Ciliares, a ser acessado a partir do endereço <http://www.ambiente.sp.gov.br>, excetuando-se as comunicações de agroindústria canavieira que devem ser encaminhadas conforme disposto no Artigo 3º.

Parágrafo 3º: Na hipótese do encaminhamento de formulários em papel, o os mesmos deverão ser endereçados para CPRN, Av. Prof. Frederico Hermann Jr, 345 São Paulo.

Artigo 3º: As COMUNICAÇÕES DE ÁREAS CILIARES referentes às propriedades de agroindústrias canavieiras, de que trata o inciso I do Artigo 3º da Resolução SMA 42 de 26/09/2007, deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico juntamente com o Requerimento da Queima da Palha da Cana, via Portal Eliminação Gradativa da Queima da Palha da Cana, como complemento ao disposto na Resolução SMA 12/2005.

Parágrafo 1º O arquivo de mapa deve ser elaborado segundo os parâmetros especificados no Anexo 3.

Parágrafo 2º: O encaminhamento da COMUNICAÇÃO DE ÁREAS CILIARES das agroindústrias canavieiras poderá ser substituído pelo Plano de Ação para a implementação do Protocolo Agroambiental do Setor Canavieiro desde que o mesmo contemple os parâmetros especificados no Anexo 3.

Artigo 4º: As COMUNICAÇÕES DE ÁREAS CILIARES referentes às propriedades de fornecedores de cana-de-açúcar deverão ser encaminhadas nos prazos estabelecidos nos incisos II, III e IV do Artigo 3º da Resolução SMA 42/07 de 26/09/07 de acordo com a extensão das propriedades, aplicando-se os procedimentos definidos no artigo 6º.

Artigo 5º: As COMUNICAÇÕES DE ÁREAS CILIARES referentes às propriedades de empresas florestais do setor de celulose e papel e as áreas de domínio ou administradas por empresas concessionárias de serviços públicos de energia e saneamento deverão ser encaminhadas somente em meio eletrônico, acompanhado de arquivo de mapa deve ser elaborado segundo os parâmetros especificados no anexo 3.

Parágrafo único: As COMUNICAÇÕES DE ÁREAS CILIARES referentes às propriedades privadas localizadas às margens de reservatórios administrados por empresas concessionárias de serviços públicos de energia e saneamento deverão ser encaminhadas nos prazos estabelecidos nos incisos II, III e IV do Artigo 3º da Resolução SMA 42/07 de 26/09/07 de acordo com a extensão das propriedades, aplicando-se os procedimentos definidos no artigo 6º.

Artigo 6º: As COMUNICAÇÕES DE ÁREAS CILIARES referentes às propriedades ou posses rurais previstas nos incisos II, III e IV utilizando-se o formulário do Anexo 1 observando os prazos previstos na Resolução SMA 42/07 de 26/09/07.

Parágrafo 1º: As propriedades maiores de 2.000 ha deverão encaminhar arquivo de mapa elaborado segundo os parâmetros especificados no Anexo 3.

Parágrafo 2º: O encaminhamento da COMUNICAÇÃO DE ÁREAS CILIARES poderá ser substituído pela inscrição das áreas ciliares no Banco de Áreas Disponíveis para a Recuperação Florestal instituído pela Resolução SMA 30 de 11/06/07, desde que sejam inscritas todas as áreas ciliares da propriedade.

Artigo 7º: As COMUNICAÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE MATA CILIAR de que trata o Artigo 7º da Resolução SMA 42/07 deverão ser protocoladas nas equipes técnicas do DEPRN utilizando-se o formulário constante do Anexo 2 ou poderão ser feitas por meio eletrônico via Portal Projeto de Recuperação de Matas Ciliares, a ser acessado a partir do endereço <http://www.ambiente.sp.gov.br>.

Parágrafo 1º: As COMUNICAÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE MATA CILIAR deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 15 dias em relação ao início das intervenções nas áreas.

Parágrafo 2º: As equipes técnicas do DEPRN deverão encaminhar as COMUNICAÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE MATA CILIAR ao GTI para cadastramento, remetendo cópia para a Polícia Ambiental para conhecimento e acompanhamento.

Artigo 8º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CRISTINA PASINI DA COSTA
Coordenadora da CPRN

ANEXO 1

COMUNICAÇÃO DE ÁREAS CILIARES

Organização(responsável pelas informações)	
Nome da Instituição:	
Natureza da Instituição	Selecione uma opção
CNPJ:	somente números
Endereço:	
CEP:	números
Município:	Selecione uma opção
E-mail:	
DDD e Telefone: 00	Ex: 11 12345678

Proprietário da Área	
Nome:*	
CPF/CNPJ:*	somente numeros
Endereço:*	
CEP:*	somente números
Município:*	Selecione uma opção
E-mail:	
DDD e Telefone:	Ex: 11 12345678

Propriedade	
Denominação:	Área (ha.):* somente número
Endereço:*	CEP: somente número
Município:*	Selecione uma opção
Principal Via de Acesso:	

Coordenadas de Localização	
Tipo de coordenadas	Long.(X ou E)* Lat.(Y ou N)*
<small>Se (graus, min. e seg.), use um único espaço para separar graus minutos e segundos. Não usar separador de milhar em UTM. Em todos os casos, usar vírgula para separar os decimais. Ex: Long. Lat. (graus min seg): -46 00 00 -23 08 40.5 / Long. Lat. (decimais): -46.587532 -23.58632 / UTM: 658521 7378250,25</small>	
Verifique as Coordenadas	

Documentação da Propriedade	
Comarca:*	Selecione uma opção
Cartório:*	número
Matricula:*	número
CCIR:*	número (13 dígitos)

Documento de Posse:	
Área Ciliar	

Área (ha.):*	somente números
A área esta isolada (cercada ou protegida por alguma barreira fisica? Sem informação	

Informações sobre cursos d'água e usos da água

Nome(s) do(s) curso(s) d'água:

Largura média (m): 0

número

Informações complementares

Arquivos de Mapas

Mapa a enviar: *

Procurar...

Enviar

ANEXO 2

COMUNICAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA CILIAR

Organização(responsável pelas informações)	
Nome da Instituição:	
Natureza da Instituição	Selecione uma opção
CNPJ:	somente números
Endereço:	
CEP:	números
Município:	Selecione uma opção
E-mail:	
DDD e Telefone: 00	Ex. 11 12345678

Proprietário da Área	
Nome:*	
CPF/CNPJ:*	somente números
Endereço:*	
CEP:*	somente números
Município:*	Selecione uma opção
E-mail:	
DDD e Telefone:	Ex. 11 12345678

Propriedade	
Denominação:	Área (ha.):* somente número
Endereço:*	CEP: somente número
Município:*	Selecione uma opção
Principal Via de Acesso:	
Coordenadas de Localização	
* Tipo de coordenadas	Long.(X ou E)* Lat.(Y ou N)*
Se (graus, min. e seg.) use um único espaço para separar graus minutos e segundos. Não usar separador de milhar em UTM. Em todos os casos, usar vírgula para separar os decimais. E	
Long. Lat. (graus min seg) -46 00 00 -23 08 40.5 / Long. Lat. (decimais): -46,587532 -23,58632 / UTM 658521 7378250.25	
Verifique as Coordenadas	

Documentação da Propriedade	
Comarca:*	Selecione uma opção
Cartório:*	número
Matrícula:*	número
CCIR:*	número (13 dígitos)
Documento de Posse:	

Área proposta para recuperação dentro da propriedade mencionada	
Caracterização da área a ser recuperada	
Área (ha.):*	somente números
Uso anterior predominante do solo na área que se pretende recuperar:	Selecione uma opção
A área esta isolada (cercada ou protegida por alguma barreira física)?	Sem informação
Informações sobre cursos d'água e usos da água	

Nome(s) do(s) curso(s) d'água:	
Largura média (m): 0	número
Há captação de água para abastecimento público a jusante da área? Sem informação	
Informações sobre o entorno da área a ser recuperada	
Uso do solo predominante no entorno imediato da área a ser recuperada: Selecione uma opção	
Há remanescentes de vegetação nativa próximo a área (na propriedade de o microbacia): Sem informação	

Projeto de Recuperação	
Data prevista para início da implantação do projeto:*	modelo: ddmmaaaa
Número de mudas:*	número
Descrição das técnicas para plantio:	
Principais medidas de recuperação:	
Outras intervenções:	

Informações complementares

Arquivos de Mapas
Mapa a enviar:*
<input type="button" value="Procurar..."/>

Anexo 3

I.1 – COMUNICAÇÕES DE ÁREAS CILIARES referentes às propriedades de agroindústrias canavieiras, COMUNICAÇÕES DE ÁREAS CILIARES referentes às propriedades de empresas florestais do setor de celulose e papel e COMUNICAÇÕES DE ÁREAS CILIARES referentes às propriedades ou posses rurais previstas nos incisos II, III e IV

A comunicação das áreas ciliares deverá ser feita da seguinte forma:

I.1.1 delimitação da propriedade ou da posse rural, sob forma de lista ordenada de vértices expressos em coordenadas UTM, colhidas de cartas oficiais do IGC, ou na ausência destas, do IBGE. Este requisito é satisfeito com o envio das informações da drenagem, codificadas sob a forma de "Polilinhas".

I.1.2 delimitação da drenagem existente na propriedade ou na posse rural, sob forma de lista ordenada de vértices expressos em coordenadas UTM, colhidas de cartas oficiais do IGC, ou na ausência destas, do IBGE. Este requisito é satisfeito com o envio das informações da drenagem, codificadas sob a forma de "Polilinhas".

I.1.3 no caso de haver mais de uma propriedade, o envio das informações da drenagem, codificadas sob a forma de "Polilinhas, deverão ser agrupadas segundo os diversos códigos de imóvel rural do INCRA, e reunidas em um arquivo texto do tipo "*.dxf".

I.1.4 quando a comunicação da área ciliar for encaminhada em grupos de propriedades, agregadas em microbacias, cooperativas, associações ou outras formas de organização, as mesmas deverão ser agrupadas segundo os diversos códigos de imóvel rural do INCRA, e reunidas em um arquivo texto do tipo "*.dxf".

I.1.5 caso exista "Polilinhas" geradas com distintas características cartográficas – fuso e datum horizontal – essas deverão ser agregadas em um arquivo "*.dxf" distinto. Os arquivos "*.dxf" devem ser compactados

segundo o padrão "*.zip" para serem transmitidos de forma mais rápida. Após a compactação o nome do arquivo deve ser mantido.

I.1.6 a denominação do arquivo "*.dxf" deverá obedecer a seguinte nomenclatura:

"CNPJ/CPF_Datum_Fuso_Proprietario_número_de_seqüência.dxf", onde:

Datum: SAD69 ou CA;

Fuso: Z22 ou Z23;

Proprietário: Dono do imóvel ou, Entidade ou Empresa que representa o grupo de titulares;

Número de seqüência: numeração seqüencial de cada comunicação no caso dos arquivos serem subdivididos por razões de tamanho ou diferentes datas de remessa.

I.1.7 – Detalhes técnicos do arquivo "*.dxf" contendo a representação da drenagem:

I.1.7.1

- Polyline aberta
- Layer ou camada = CCIR, com 13 dígitos
- Elevation = ordem da drenagem (1^a, 2^a, 3^a.....)
- Color = 5 ou azul
- Thickness = largura do rio (m)

I.1.8- Detalhes técnicos do arquivo "*.dxf" contendo a representação da propriedade:

I.1.8.1

- polyline fechada
- Layer ou camada = CCIR, com 13 dígitos

- Elevation = 0
- Color = 7
- Thickness = número da matrícula

I.2 COMUNICAÇÕES DE ÁREAS CILIARES referentes às áreas de domínio ou administradas por empresas concessionárias de serviços públicos de energia e saneamento

I.2.1 delimitação do perímetro do reservatório, sob forma de lista ordenada de vértices expressos em coordenadas UTM, colhidas de cartas oficiais do IGC, ou na ausência destas, do IBGE. Este requisito é satisfeito com o envio das informações do perímetro, codificadas sob a forma de "Polilinhas".

I.2.2 a denominação do arquivo "*.dxf" deverá obedecer a seguinte nomenclatura:

"CNPJ/CPF_Datum_Fuso_Proprietario_número_de_seqüência.dxf", onde:

Datum: SAD69 ou CA;

Fuso: Z22 ou Z23;

Proprietário: Entidade ou Empresa

Os arquivos "*.dxf" devem ser compactados segundo o padrão "*.zip" para serem transmitidos de forma mais rápida. Após a compactação o nome do arquivo deve ser mantido.

I.2.3 – Detalhes técnicos do arquivo "*.dxf" contendo a representação da drenagem:

I.2.3.1

- Polyline fechada
- Layer ou camada = CNPJ
- Elevation = 0
- Color = 5 ou azul
- Thickness = largura da Área de Preservação Permanente (m)